



**PORTARIA**

**Nº 05/2020**



**Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Estado Bahia**

Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

PORTARIA Nº 05/2020

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, do município de Santo Amaro, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.852/2010 de 06 de dezembro de 2010, que institui o Código Municipal de Meio ambiente, fundamentado no Decreto Municipal Nº 533, de 01 de junho de 2011, tendo em vista o que consta no Processo **PR 018/2019** em 16/09/2019 referente à Licença Ambiental nº **LI-001/2020**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a de Licença de Instalação - LI, válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a empresa **CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **19.902.753/0001-10**, para operação da atividade de Instalação Estação Rádio Base de Telefonia Celular, enquadrado no código E9.1, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, situada na Praça Dr. Ranulfo Paranhos, nº 22, Sinimbu, município de Santo Amaro – Bahia, com coordenadas geográficas: UTM: Zona 23 k 532352.92m E e 8612238.50m S (Datum WGS - 84), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;
- II. Implementar, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental o qual deverá ser elaborado e ter sua realização conforme as Diretrizes do TR disposto na Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, com registro fotográfico ao setor de Educação Ambiental;
- III. Manter local limpo e organizado;
- IV. Instalar no prazo de 30 (trinta) dias e manter placa de identificação, em lugar visível ao público, com os seguintes dados: número da licença, nome do responsável técnico, com seu respectivo CREA, telefone de contato e disque denúncia com número (75)3241-7187.

Rua do Sinimbu nº100 Bairro: Sinimbu Santo Amaro –Ba CEP:44200-000 Fone: (75) 3241-7187  
E-mail: [semad.santoamaro@gmail.com](mailto:semad.santoamaro@gmail.com)



**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 1.852/2010 que institui o Código Municipal de Meio ambiente, fundamentado no Decreto Municipal Nº 533, de 01 de junho de 2011.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 19, parágrafo único do Decreto Municipal nº 533 de 01 de junho de 2011.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Arilton Magalhães do Nascimento

Secretário de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ARILTON M. DO NASCIMENTO  
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DE SANTO AMARO-BA

Rua do Sinimbu nº100 Bairro: Sinimbu Santo Amaro –Ba CEP:44200-000 Fone: (75) 3241-7187  
E-mail: [semad.santoamaro@gmail.com](mailto:semad.santoamaro@gmail.com)